

05/04/88



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2280	035	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.280

EMENTA: -CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

- Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, em substituição a URP, reajuste dos vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificações, a partir de 1º de março de 1988, em três parcelas, na forma seguinte:
- 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre os valores de 29 de fevereiro de 1988,
 - 20% (vinte por cento), incidentes sobre os valores de 31 de março de 1988,
 - 20% (vinte por cento), incidentes sobre os valores de 30 de abril de 1988.
- § 1º - Referidas parcelas serão pagas, respectivamente, em março, abril e maio de 1988.
- § 2º - Estendem-se os benefícios previstos nesta Lei aos funcionários do Poder Legislativo e às Autarquias do Município, ouvidos os seus respectivos Conselhos.
- Art. 2º - É mantido o pagamento do abono de Cz\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados) mensais, que vem sendo concedido aos servidores municipais.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento aprovado para o exercício de 1988.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1988 e revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 1988

Marino Clinger Toledo Netto
 Marino Clinger Toledo Netto
 PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 004/88.
 jcaa/.

